



Estado de Santa Catarina

Nº 2252

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.899/2007

Lei N.º

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito  
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a  
Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de  
Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.004

3.1.90.11-147-Vencim.e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 23.500,00

3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$ 4.300,00

ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.005

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Juríd...R\$ 15.000,00

PROJETO: 0201.15.451.0019.1.012

4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

ATIVIDADE: 0201.15.452.0019.2.044

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Juríd...R\$ 10.000,00

Soma..... R\$ 56.800,00

**Art. 2º** Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUN.DA EDUC., CULT.E LAZER:

01 - Depto.de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente....R\$ 56.800,00

Soma..... R\$ 56.800,00

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, em 27 de Novembro de 2007.

Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda